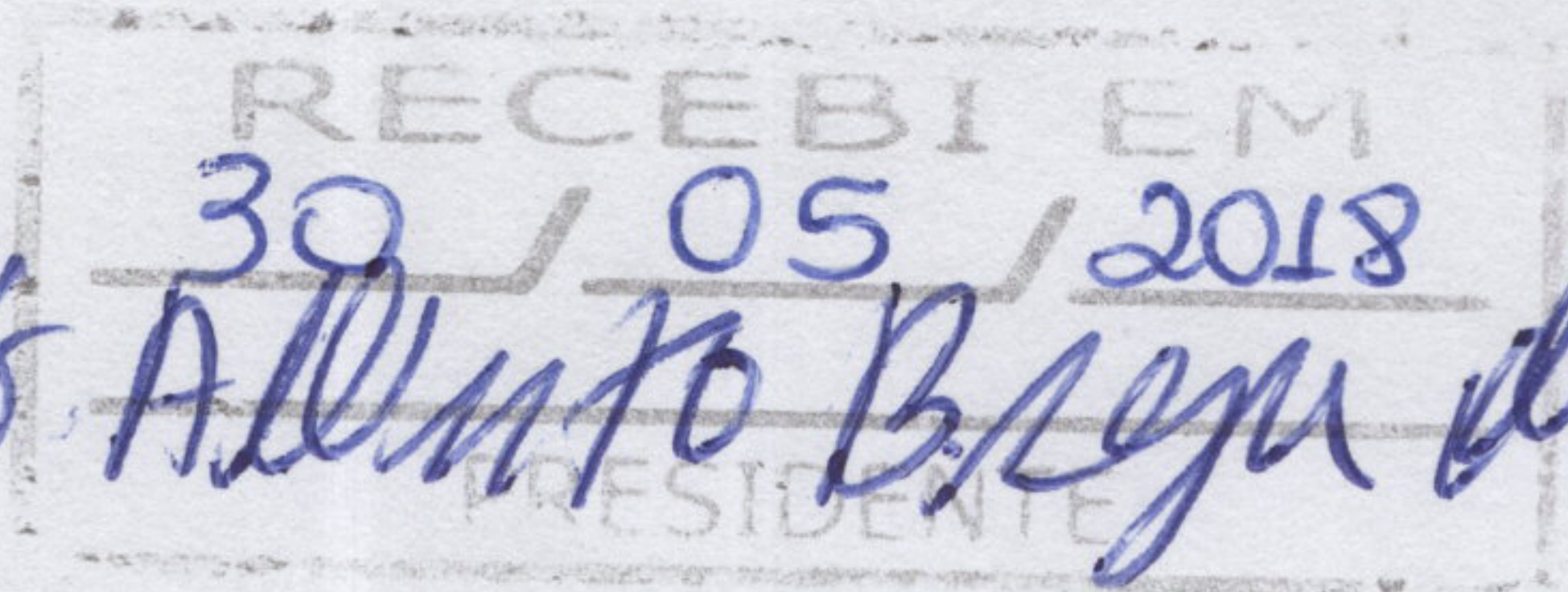




CÂMARA MUNICIPAL DE
CHOROZINHO



PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 002, de 08 de maio de 2018.

APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 08/06/2018

PRESIDENTE

Beus Allinto Braga de Jesus

Altera o inciso II do art. 48 e art. 49 da Lei Orgânica do Município de Chorozinho e dá outras providências.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, nos termos do artigo 19, inciso VI c/c art. 43, inciso VII e art. 54 da Lei Orgânica do Município de Chorozinho, promulga a seguinte

EMENDA À LEI ORGÂNICA:

Art. 1º. O inciso II do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Chorozinho passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 48. Não perderá o mandato o Vereador:

(...)

II – licenciado por motivo de doença devidamente comprovada, ou para tratar, sem remuneração, de interesse particular.”

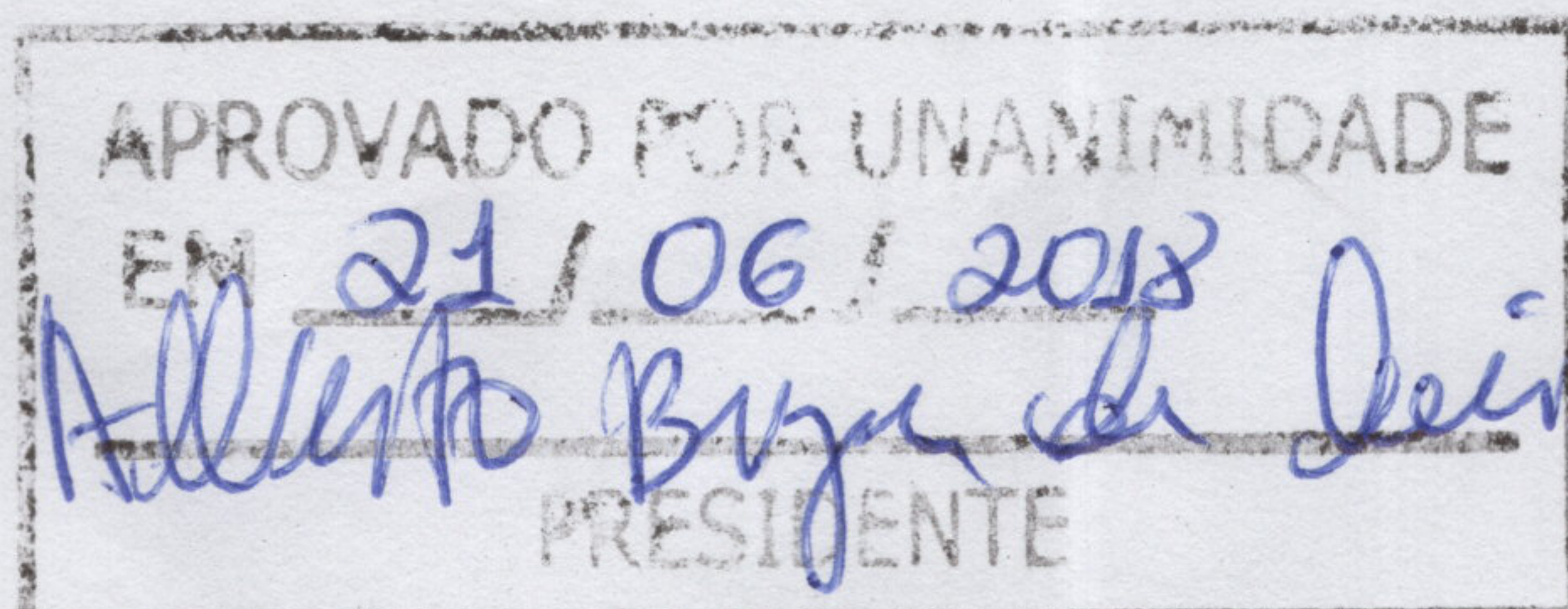
Art. 2º. O art. 49 da Lei Orgânica do Município de Chorozinho passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 49. É vedado ao Vereador ausentar-se do Município por tempo superior a 30 (trinta) dias, sem prévia autorização do Poder Legislativo, sob pena de perda do mandato, salvo no caso de licença para tratar interesse particular, sem remuneração, em que não será exigida a autorização de que ora se trata.”

Art. 3º. O art. 66 da Lei Orgânica do Município de Chorozinho passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 66. Perderá o mandato o Prefeito que:

I – ausentar-se do Município por prazo superior a 30 (trinta) dias, sem prévia licença do Poder Legislativo;



Beus Allinto Braga de Jesus

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE
CHOROZINHO

II – assumir outro cargo ou função na Administração Pública direta ou indireta, ressalvada a investidura decorrente de Concurso Público.”

Art. 4º. Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Chorozinho/CE, 28 de Maio de 2018.

Aurineide Vaz dos Santos Brito
VEREADORA AURINEIDE VAZ DOS SANTOS BRITO

Carlos André Falcão Nogueira
VEREADOR CARLOS ANDRE FALCÃO NOGUEIRA

Daniel Alves da Silva
VEREADOR DANIEL ALVES DA SILVA

Claudio Ferreira Rodrigues
VEREADOR CLAUDIO FERREIRA RODRIGUES

APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 08/06/2018

Beir Allinto Braga de Brito
PRESIDENTE

RECEBI LIM
30/05/2018

Beir Allinto Braga de Brito
PRESIDENTE

PUBLICADO
CONFORME ART. 131.1º DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
EM 21/06/2018

Beir Allinto Braga de Brito
PRESIDENTE

APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 21/06/2018

Beir Allinto Braga de Brito
PRESIDENTE